



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 206, DE 12 DE JULHO DE 2024

“**WALDECI BARGA ROSA**, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei”.

1 - Considerando que são estáveis após 03 (três) anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, conforme artigo 41 da Constituição Federal, a (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19 de 1998);

2 - Considerando o que dispõe sobre o Estágio Probatório para os cargos de provimento efetivo dos servidores do Município de Guiratinga-MT, conforme o artigo 23 da Lei Complementar nº 001/1990 de 07-12-1990 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

3 - Considerando que a Estabilidade no serviço público do Município de Guiratinga-MT, aos servidores que ao completarem os 03 (três) anos de efetivo exercício, nos termos do artigo 24 da Lei Complementar nº 001/1990 de 07-12-1990 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guiratinga-MT;

4 - Considerando que a servidora foi nomeada para o cargo de provimento efetivo, a qual está sujeita ao Estágio Probatório pelo período de 03 (três) anos, onde sua aptidão, desempenho e capacidade serão objetos de avaliação, nos termos do Parágrafo Único do artigo 13 da Lei Complementar nº 049/2010 de 09-06-2010 – PCCS dos Servidores das Demais Secretarias do Município de Guiratinga-MT;

5 - Considerando o Parecer favorável pela aprovação no Estágio Probatório da servidora abaixo relacionada, no Processo nº 01/2024/CADF-CP 01/2018 de 01-07-2024 da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional dos Servidores Aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018, criada pela Portaria nº 100/2022 de 5-04-2022;

6 - Considerando O Ofício nº 158/2024/DRH/SMA/PMG de 01-07-2024 da Diretora do Departamento de Recursos Humanos, que solicita a Portaria de Estabilidade da servidora **Marina Lopes do Nascimento**, conforme relação em anexo, o qual foi recebido pelo Assessor Jurídico e Deferido pela Secretária Municipal de Administração em 12-07-2024;

7 - Considerando o Comunicado de 01-07-2024, da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional dos Servidores Aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018, criada pela Portaria nº 100/2022 de 25-04-2022, que comunica que os Deferimentos de Estabilidade dos servidores, conferidos por essa Comissão no Parecer constante no **item 5** dessa Portaria, têm efeito retroativo à data do protocolo de Requerimento Administrativo do respectivo postulante, uma vez que é nessa ocasião que a Administração toma conhecimento do fato ensejador do benefício, de modo a preservar os direitos que com essa condição se relacionam;

8 - Considerando que o Comunicado de 01-07-2024, da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional dos Servidores Aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018,



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

criada pela Portaria nº 100/2022 de 25-04-2022, foi recebido em 02-07-2024 pela Diretora do Departamento de Recursos Humanos do Município de Guiratinga-MT.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica declarada estável no serviço público do Município de Guiratinga-MT, a servidora abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público do Município nº 001/2018 de 06-09-2018, a qual foi nomeada através da Portaria nº 206/2020 de 14-12-2020.

Matrícula	Nome	CPF nº	Admissão	Cargo	Secretaria
2125	Marina Lopes do Nascimento	017.077.181-48	14-12-2020	Técnico Administrativo	Administração

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, trazendo os seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 13-12-2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 12 de julho de 2024.


WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

Ciente em 16/07/2024
Marina Lopes do Nascimento



Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 205. DE 12 DE JULHO DE 2024

"WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei".

1 - Considerando que são estáveis após 03 (três) anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, conforme artigo 41 da Constituição Federal, a (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19 de 1998);

2 - Considerando o que dispõe sobre o Estágio Probatório para os cargos de provimento efetivo dos servidores do Município de Guiratinga-MT, conforme o artigo 23 da Lei Complementar nº 001/1990 de 07-12-1990 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

3 - Considerando que a Estabilidade no serviço público do Município de Guiratinga-MT, aos servidores que ao completarem os 03 (três) anos de efetivo exercício, nos termos do artigo 24 da Lei Complementar nº 001/1990 de 07-12-1990 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guiratinga-MT;

4 - Considerando que a servidora foi nomeada para o cargo de provimento efetivo, a qual está sujeita ao Estágio Probatório pelo período de 03 (três) anos, onde sua aptidão, desempenho e capacidade serão objetos de avaliação, nos termos do Parágrafo Único do artigo 13 da Lei Complementar nº 049/2010 de 09-06-2010 – PCCS dos Servidores das Demais Secretarias do Município de Guiratinga-MT;

5 - Considerando o Parecer favorável pela aprovação no Estágio Probatório da servidora abaixo relacionada, no Processo nº 03/2024/CADF-CP 01/2018 de 01-07-2024 da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional dos Servidores Aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018, criada pela Portaria nº 100/2022 de 25-04-2022;

6 - Considerando O Ofício nº 160/2024/DRH/SMA/PMG de 01-07-2024 da Diretora do Departamento de Recursos Humanos, que solicita a Portaria de Estabilidade da servidora Thaise Ribeiro da Silva, conforme relação em anexo, o qual foi recebido pelo Assessor Jurídico e Deferido pela Secretária Municipal de Administração em 12-07-2024;

7 – Considerando o Comunicado de 01-07-2024, da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional dos Servidores Aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018, criada pela Portaria nº 100/2022 de 25-04-2022, que comunica que os Deferimentos de Estabilidade dos servidores, conferidos por essa Comissão no Parecer constante no item 5 dessa Portaria, têm efeito retroativo à data do protocolo de Requerimento Administrativo do respectivo postulante, uma vez que é nessa ocasião que a Administração toma conhecimento do fato ensejador do benefício, de modo a preservar os direitos que com essa condição se relacionam;

8 – Considerando que o Comunicado de 01-07-2024, da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional dos Servidores Aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018, criada pela Portaria nº 100/2022 de 25-04-2022, foi recebido em 02-07-2024 pela Diretora do Departamento de Recursos Humanos do Município de Guiratinga-MT.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica declarada estável no serviço público do Município de Guiratinga-MT, a servidora abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público do Município nº 001/2018 de 06-09-2018, a qual foi nomeada através da Portaria nº 205/2020 de 14-12-2020.

Matrícula	Nome	CPF nº	Admissão	Cargo	Secretaria
1986	Thaise Ribeiro da Silva	015.095.811-03	14-12-2020	Técnico Administrativo	Administração

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, trazendo os seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 13-12-2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 12 de julho de 2.024.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 206. DE 12 DE JULHO DE 2024

"WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei".

1 - Considerando que são estáveis após 03 (três) anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, conforme artigo 41 da Constituição Federal, a (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19 de 1998);

2 - Considerando o que dispõe sobre o Estágio Probatório para os cargos de provimento efetivo dos servidores do Município de Guiratinga-MT, conforme o artigo 23 da Lei Complementar nº 001/1990 de 07-12-1990 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

3 - Considerando que a Estabilidade no serviço público do Município de Guiratinga-MT, aos servidores que ao completarem os 03 (três) anos de efetivo exercício, nos termos do artigo 24 da Lei Complementar nº 001/1990 de 07-12-1990 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guiratinga-MT;

4 - Considerando que a servidora foi nomeada para o cargo de provimento efetivo, a qual está sujeita ao Estágio Probatório pelo período de 03 (três) anos, onde sua aptidão, desempenho e capacidade serão objetos de avaliação, nos termos do Parágrafo Único do artigo 13 da Lei Complementar nº 049/2010 de 09-06-2010 – PCCS dos Servidores das Demais Secretarias do Município de Guiratinga-MT;

5 - Considerando o Parecer favorável pela aprovação no Estágio Probatório da servidora abaixo relacionada, no Processo nº 01/2024/CADF-CP 01/2018 de 01-07-2024 da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional dos Servidores Aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018, criada pela Portaria nº 100/2022 de 5-04-2022;

6 - Considerando O Ofício nº 158/2024/DRH/SMA/PMG de 01-07-2024 da Diretora do Departamento de Recursos Humanos, que solicita a



Portaria de Estabilidade da servidora Marina Lopes do Nascimento, conforme relação em anexo, o qual foi recebido pelo Assessor Jurídico e Deferido pela Secretária Municipal de Administração em 12-07-2024;

7 – Considerando o Comunicado de 01-07-2024, da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional dos Servidores Aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018, criada pela Portaria nº 100/2022 de 25-04-2022, que comunica que os Deferimentos de Estabilidade dos servidores, conferidos por essa Comissão no Parecer constante no item 5 dessa Portaria, têm efeito retroativo à data do protocolo de Requerimento Administrativo do respectivo postulante, uma vez que é nessa ocasião que a Administração toma conhecimento do fato ensejador do benefício, de modo a preservar os direitos que com essa condição se relacionam;

8 – Considerando que o Comunicado de 01-07-2024, da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional dos Servidores Aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018, criada pela Portaria nº 100/2022 de 25-04-2022, foi recebido em 02-07-2024 pela Diretora do Departamento de Recursos Humanos do Município de Guiratinga-MT.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica declarada estável no serviço público do Município de Guiratinga-MT, a servidora abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público do Município nº 001/2018 de 06-09-2018, a qual foi nomeada através da Portaria nº 206/2020 de 14-12-2020.

Matrícula	Nome	CPF nº	Admissão	Cargo	Secretaria
2125	Marina Lopes do Nascimento	017.077.181-48	14-12-2020	Técnico Administrativo	Administração

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, trazendo os seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 13-12-2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 12 de julho de 2024.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

ATO

RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2024- AUDIOVISUAL

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 07.209.245/0001-72, com sede na Rua dos Girassóis, nº 315, Centro, Ipiranga do Norte – MT, CEP: 78.578-000, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, através da Comissão Especial de Seleção e Premiação para Agente Cultural da Lei Complementar Paulo Gustavo nº195/2022, torna público o RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO DOS PROJETOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 004/2024 – PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, considerando as normas e exigências estabelecidas na Lei, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 para Seleção Pública de Projetos - AUDIOVISUAL no segmento Apoio a sala de cinema itinerante ou não e vídeo clipe ou documentário, que tem como objetivos, aqueles previstos no artigo 1º da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, com as diretrizes e metas aprovadas no Plano de Ação nº 308821202330002-013753 aprovado pelo Ministério da Cultura através da Plataforma Transfere Gov do Governo Federal.

PROPONENTE	CATEGORIA	SEGMENTO	SITUAÇÃO
Carine Lagemann	Apoio a produção audiovisual	Vídeo clipe ou documentário	Inscrição Deferida
Vicente Maricone Neto	Apoio a produção audiovisual	Vídeo clipe ou documentário	Inscrição Deferida
Francieli Cristina dos Santos	Apoio a produção audiovisual	Vídeo clipe ou documentário	Inscrição Deferida
Amanda Chagas Moises	Cinema itinerante	Apoio a sala de cinema itinerante ou não	Inscrição Deferida

Admite-se impugnação ao resultado Definitivo da fase de habilitação, a qual deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor será analisado e divulgado em até 5 (cinco) dias da data do respectivo protocolo junto a Comissão de Seleção com sede na Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte-MT, no horário das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, PRESENCIAL, de Segunda a Sexta-feira, na Rua dos Girassóis, nº 315, Centro, nesta Cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso.

Ipiranga do Norte- MT, 15 de julho de 2024.

Simony Antonia Borba
Presidente da Comissão

RESULTADO FRUSTRADO EDITAL 003/2024

O Município de Ipiranga do Norte – MT, através de sua Comissão Especial de Seleção e Premiação, para Agente Cultural da Lei Complementar